



**Lisbon School
of Economics
& Management**
Universidade de Lisboa

REGULAMENTO
REGULAMENTO DE INGRESSO E DE ACESSO PARA ESTUDANTES
INTERNACIONAIS DE LICENCIATURA

ANO LETIVO 2025/2026

(RG-2024-12/V10)

Regulamento aprovado pela Presidência do Instituto Superior de Economia e Gestão
2025-12

Artigo 1.º (Âmbito)

O presente regulamento estabelece as normas de ingresso e de acesso no âmbito do concurso para estudantes internacionais de licenciatura, ao abrigo da legislação referida no artigo 13.º.

Artigo 2.º Requisitos

- a) A este concurso não se podem candidatar os estudantes que verifiquem pelo menos um dos seguintes casos:
- i) Detentores de nacionalidade portuguesa ou de um outro Estado membro da União Europeia;
 - ii) Os nacionais da Islândia, da Noruega e do Liechtenstein;
 - iii) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado-Membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
 - iv) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam, sendo que o tempo de residência para estudo não releva para este efeito;
 - v) Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
 - vi) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais.

Artigo 3.º Condições de Acesso e de Ingresso

- 1) Titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no Ensino Superior desse país. A validação deverá ser comprovada pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida;
- 2) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente;

- 3) Para candidatos provenientes de sistemas de ensino estrangeiro em que seja aplicável o disposto no Decreto de Lei n.º 606/2022 de 20 de maio de 2022, apresentação de provas homólogas definidas no D-L. Os candidatos que não apresentem uma prova homóloga poderão realizar o exame de acesso do ISEG, no final da Primeira Fase de Candidaturas, na data agendada. Caso o curso escolhido não tenha vagas, os candidatos poderão escolher outro curso ou ser incluídos na lista de espera.
- 4) Um domínio independente da língua de ensino do ciclo de estudos ao qual se candidatam – nível mínimo B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECL), não aplicável aos candidatos de países de língua de expressão portuguesa/inglesa.

Artigo 4.º

Provas de Ingresso

- 1) Os candidatos terão de apresentar um dos seguintes conjuntos de provas de ingresso:
 - a) Matemática A + Biologia e Geologia ou;
 - b) Matemática A + Economia ou;
 - c) Matemática A + Física e Química ou;
 - d) Matemática A + Geografia ou;
 - e) Matemática A + Inglês ou;
 - f) Matemática A + Português.

Artigo 5.º

Critérios de Seriação

- 1) Classificação mínima das provas de ingresso e da nota de candidatura
 - a) 13,5 (escala de 0 a 20).
- 2) Critérios de Seriação:
 - a) A condução do processo de admissão a concurso e seriação dos candidatos aos cursos de Licenciatura é da competência do presidente do ISEG, sendo os resultados homologados pelo mesmo.
 - b) A seriação é feita por ordem decrescente da nota de candidatura, com base nos critérios referidos abaixo:

i) Candidatos com Provas Homólogas ou Equivalentes:

- (1) A nota da média final (escala de 0 a 20) obtida no ensino secundário contribui 50% para a classificação final;
- (2) Classificação das provas de ingresso ou dos exames finais do ensino estrangeiro homólogos, contribui 50% para a classificação final, tendo a prova de Matemática uma ponderação de 80%, e a segunda prova, uma ponderação de 20%;
- (3) Classificação final: resulta da média da classificação obtida no Ensino Secundário (50%) e nas provas de ingresso (50%), apresentadas numa escala de 0 a 20;
- (4) Admissão de candidatos: só serão admitidos candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 14 valores (escala de 0 a 20);
- (5) Poderá ser solicitada uma entrevista online.

ii) Candidatos que tenham realizado o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), nos três anos civis anteriores ao da candidatura.

As áreas de conhecimento analisadas nas Provas ENEM são as seguintes:

- (1) Matemática e suas Tecnologias, ponderada com 80% da nota final;
- (2) Redação, ponderada com 20% para a nota final.

A classificação final deverá ser igual ou superior a 700 pontos, determinados através das ponderações às classificações nestas áreas de conhecimento.

Os candidatos têm de ser titulares do Ensino Médio brasileiro.

Só serão admitidos candidatos com classificação igual ou superior a 14 valores no ENEM, sendo essa a nota de candidatura.

iii) Candidatos que tenham realizado os Exames Gaokao ou Linkao, nos três anos civis anteriores ao da candidatura.

- (1) Os candidatos têm de ser titulares do ensino secundário chinês, e ter obtido aprovação num destes exames, realizados nos três anos civis anteriores ao da candidatura;
- (2) A pontuação mínima nos exames terá de ser 50% da pontuação máxima de cada província/região;

Só serão admitidos candidatos com classificação igual ou superior a 14 valores num destes exames, sendo essa a nota de candidatura.



iv) Candidatos sem Provas Homólogas ou Equivalentes:

- (1) Os candidatos sem provas homólogas ou equivalentes (dentro da validade), são automaticamente inscritos para os exames de acesso de Matemática e/ou de Economia.
- (2) As provas de acesso no ISEG só se realizam na 1.ª fase de candidaturas.

v) Candidatos com 1 das Provas Homólogas ou Equivalentes:

- (1) Os candidatos com 1 das provas homólogas ou equivalentes (dentro da validade), são automaticamente inscritos na prova em falta, para completar o conjunto.
- (2) A ponderação das provas será de 80% para a Prova de Acesso de Matemática, realizada no ISEG, ou para a prova homóloga ou equivalente; e de 20% para a prova de Economia realizada no ISEG, ou para a prova homóloga ou equivalente.

Suplentes: Os candidatos não admitidos por inexistência de vagas são designados por suplentes e podem ser chamados por ordem de seriação, no caso de desistência de candidatos admitidos.

Artigo 6.º

Provas de Acesso no ISEG

- 1) Os candidatos que não apresentem as duas ou uma das provas homólogas ou equivalentes serão automaticamente inscritos numa ou nas duas Provas de Acesso de Matemática e de Economia, organizada pelo ISEG, nos formatos online e presencial.
- 2) Os candidatos que realizarem a prova presencial, ficarão isentos de realizar uma entrevista.
- 3) Os candidatos que realizarem os exames de Matemática e de Economia no ISEG irão candidatar-se exclusivamente com as notas que obtiverem nestes exames, com a ponderação de 80% para a nota da prova de Matemática e de 20%, para a nota da prova de Economia.
- 4) Caso os candidatos apresentem apenas uma das provas homólogas exigidas, poderão realizar a outra prova no ISEG, desde que seja a prova de Matemática ou de Economia. A ponderação de nota irá manter-se conforme descrito acima.

Artigo 7.º Calendarização

1ª Fase de Candidaturas

Descritivo	Prazos
Candidatura	2 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025
Validação e seriação das candidaturas	até 3 de março de 2025*
Divulgação dos resultados	até 7 de março de 2025
Matrícula e inscrição	de 10 a 21 de março de 2025
Eventual colocação de suplentes	de 24 a 28 de março de 2025
Divulgação de vagas sobranes	até 1 de abril de 2025

2ª Fase

Descritivo	Prazos
Candidatura	de 3 de abril a 23 de maio de 2025
Validação e seriação das candidaturas	até 12 de junho de 2025*
Divulgação dos resultados	até 20 de junho de 2025
Matrícula e inscrição	23 de junho a 4 de julho de 2025
Eventual colocação de suplentes	7 a 11 de julho de 2025

Artigo 8.º Número de Vagas

- 1) O número de vagas para cada ciclo de estudos é fixado anualmente pelo Reitor, tendo como base as propostas das Escolas.

Licenciatura/Curso	Vagas
Economia	10
Economics	10
Gestão	10
Management	10
Finance	5
Matemática Aplicada à Economia e à Gestão	1

Artigo 9.º Propinas e Emolumentos

- 1) São liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos solicitados e taxa de candidatura liquidada até ao fim do prazo das candidaturas.
- 2) Não existe o direito a reembolso da taxa liquidada de candidaturas incompletas.

Descritivo	Montante
Candidatura	60,00€
Inscrição*	50,00€

Descritivo	Montante
Propina**	7.500,00€
Seguro	A definir anualmente

Artigo 10.º

Documentação necessária para a candidatura

- 1) Fotografia;
- 2) Fotocópia do Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade);
- 3) Prova de conclusão do ensino secundário, com informação de todas as notas e médias obtidas, a escala em que cada nota foi atribuída, e o valor mínimo e máximo em cada caso. O documento deverá ser validado pela entidade competente do país a que se reporta;
- 4) Comprovativo de proficiência linguística, de acordo com a língua de ensino do curso para qual se candidata (nível mínimo B2, do Quadro Europeu Comum de Referência) – não aplicável a candidatos de países de língua de expressão portuguesa/inglesa);
- 5) Currículo escolar e profissional (Curriculum Vitae – CV);
- 6) Declaração de Honra.

Artigo 11.º

Matrícula e Inscrição

- 1) Em caso de admissão, a mesma estará condicionada à apresentação nos Serviços Académicos durante o prazo indicado, dos originais (ou fotocópias autenticadas) dos documentos apresentados, visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia, pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento;
- 2) A matrícula e inscrição são feitas nos prazos estabelecidos pelo ISEG, sob pena de se perder o direito à vaga;
- 3) A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual a candidatura se realiza;
- 4) Caso os candidatos selecionados não se matriculem ou desistam dentro do prazo fixado para a matrícula, perdem o direito à vaga, e neste caso, as vagas libertas serão atribuídas ao candidato seguinte da lista resultante dos critérios de seriação aplicáveis, não colocado

por falta de vaga. As listas dos suplentes colocados devem ser consultadas no website do ISEG.

Artigo 12.º

Dúvidas

- 1) Qualquer dúvida poderá ser esclarecida pelos Serviços Académicos, através do seguinte endereço de e-mail: internationalstudentadmission@iseg.ulisboa.pt.

Artigo 13.º

Legislação de Consulta

- 1) Este regulamento teve por base a legislação referida abaixo:
 - a) Deliberação n.º 606/2022, de 20 de Maio;
 - b) Decreto-Lei 62/2018, de 6 de Agosto;
 - c) Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro;
 - d) Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro;
 - e) Portaria n.º. 224/2006, de 8 de Março;
 - f) Portaria n.º 699/2006, de 12 de Julho.

ISEG, 30 de Dezembro de 2024

O Presidente do ISEG

(Prof. Doutor João Duque)